



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
COMISSÃO DE DIREITOS E DEFESA DOS ANIMAIS**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 de julho de 2025

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17h, reuniu-se, na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a Comissão Permanente de Direitos e Defesa dos Animais - CDDA, sob a presidência do Vereador Cláudio Damião, Nubimar Huber Batista Tinoco (assessoria ver. Cláudio Damião), vereador Claudio Leandro, Elaine Ferreira Verly (assessoria ver. Claudio Leandro), vereador Ghabriel do Zezinho, representado por sua assessora do Cristiane Cruzal de Moraes, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. **Análise do Projeto de Lei nº 26/2025**, de autoria do Vereador Claudio Leandro, que “Estabelece diretrizes para a criação do Programa Farmácia Veterinária Solidária em Nova Friburgo”.

2. **Discussão e apresentação de emendas**: Após leitura do projeto e apresentação da justificativa do autor, os presentes a reunião da Comissão debateram as disposições previstas, com destaque para a importância da política pública no combate ao desperdício de medicamentos veterinários e na ampliação do acesso a tratamentos por parte de tutores de baixa renda e protetores independentes. Foram apresentadas e aprovadas, por unanimidade, **duas emendas modificativas**, sendo:

- A primeira, ao Artigo 5º, acrescenta parágrafo que permite a participação de estabelecimentos comerciais e de saúde — como farmácias, drogarias, clínicas veterinárias, pet shops e centros de distribuição — no Programa, desde que sigam as boas práticas previstas na Lei. (§ 3º - Podem participar do Programa estabelecimentos comerciais e de saúde que atuem na venda, distribuição, armazenamento ou assistência de produtos de uso veterinário, incluindo farmácias, drogarias, clínicas veterinárias, *pet shops*, centros de distribuição e outros estabelecimentos autorizados pela autoridade competente, desde que cumpram as condições de boas práticas estabelecidas nesta Lei.)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

**GABINETE VEREADOR
CLÁUDIO DAMIÃO**

• A segunda emenda, acrescenta parágrafo ao Artigo 9º e estabelece que a arrecadação, o manejo e a distribuição dos medicamentos veterinários devem ser realizados por médicos veterinários ou farmacêuticos devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais. (§ 1º - Os profissionais responsáveis pela arrecadação, manejo e distribuição dos medicamentos veterinários deverão ser médicos veterinários ou farmacêuticos devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais.)

3. **Parecer da Comissão:** Encerradas as discussões e incorporadas as emendas, a Comissão deliberou pela **emissão de parecer favorável à aprovação do projeto**, com as emendas incorporadas, destacando o caráter social, ambiental e sanitário da proposta, bem como sua pertinência com os objetivos da Comissão.

4. **Encaminhamento:** Deliberou-se, por fim, pelo **encaminhamento do Projeto de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)**, para análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes ou representados.

Nova Friburgo, 20 de junho de 2025

CLAUDIO DAMIAO
SANTOS
PEREIRA:6222700977
2

Assinado de forma digital por
CLAUDIO DAMIAO SANTOS
PEREIRA:62227009772
Dados: 2025.09.29 18:06:00
+03'00'

Vereador Cláudio Damião
Presidente

Vereador Claudio Leandro
Vice-presidente

Vereador Ghabriel do Zezinho
Secretário